



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 07 DE JANEIRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.505

CERTIDÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 03
DESPACHOS.....	PÁG. 04
EXTRATOS.....	PÁG. 21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 24
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 24

### CERTIDÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

*CERTIDÃO Nº 098 / 2012.*

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48572375, de interesse de **KAISSON SALUSTIANO RODRIGUES**,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 17 e 18, da Quadra 36, situados à Rua VB-50, Residencial Veredas dos Buritis, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	600,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua VH-50		20,00m
Fundo confrontando com os Lotes 23 e 24		20,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de

representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

*CERTIDÃO Nº 103 / 2012*

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45506304/2011, de interesse de **DEUEDITH ROCHA BARRETO**,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 3-7, da Quadra 1A, situado as Ruas Campinas e Direita, Vila Boa Sorte, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 3 e 7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3	ÁREA	426,12m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Campinas		16,04m
Fundo confrontando com os Lotes 7 e 8		15,08m
Lado direito confrontando com o Lote 2		29,12m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4		26,43m

LOTE 7	ÁREA	363,80m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Direita		14,67m